



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.007 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.533 de 17 de novembro de 2022:

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 204.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				204.000,00
02	04	00	ENSINO GERAL	
117	12.361.0009.2042.0000	3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	7.000,00
		01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
		220 000	TESOURO	
			ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
127	12.361.0009.2044.0000	3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	27.000,00
		01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
		220 000	TESOURO	
			ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
151	12.365.0009.2058.0000	3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	100.000,00
		01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		212 000	TESOURO	
			EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	
343	12.361.0009.2042.0000	3.3.90.46.00	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.000,00
		01	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01 00
		220 000	TESOURO	
			ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
02	07	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
269	08.306.0021.2052.0000	3.3.90.32.00	DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS	67.000,00
		01	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 0 01 00
		510 000	TESOURO	
			ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 204.000,00

Fontes de Recurso
01 00 204.000,00



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO


Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05


E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Artigo 30.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiuva, 17 de novembro de 2.022.


Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.


Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN